



SUMÁRIO

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020.
- DECRETO N.º 042 DE 15 DE JUNHO DE 2020 - NOVAS MEDIDAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, BARES, RESTAURANTES, FEIRA LIVRE, IGREJAS, RODOVIÁRIA, QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS, E OUTROS, EM TODO O MUNICÍPIO, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO COVID-19 (CORONAVÍRUS).
- RESCISÃO CONTRATUAL 125/2020;
ERRATA DE PUBLICAÇÕES DL 042/2020.



Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2017-2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do Certame de Licitação TOMADA DE PREÇO 003/2020 e Processo Administrativo nº 062/2020, com data de realização no dia 09 de junho de 2020 as 10h00 min, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para Pavimentação a paralelepípedos nos povoados de Mato Verde, Lagoa do Zeca, Umburana, Baixa do Vigário, Capivara, Geminiano e Planalto no município de Canarana-Bahia, conforme Contrato de Repasse OGU nº 894540/2019, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Canarana-Bahia. Fica declarada **vencedora do Certame a empresa WRW CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 06.243.622/0001-27, com o valor global de R\$ 1.799.454,11 (hum milhão setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).**

Canarana-Bahia, 15 de junho de 2020.

Acácio Macário dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

Decreto N.º 042 de 15 de Junho de 2020.

EMENTA: "Novas Medidas para o Funcionamento dos estabelecimentos Comerciais, Bares, Restaurantes, Feira Livre, Igrejas, Rodoviária, Quadras e Campos esportivos, e outros, em todo o município, como medida de prevenção ao COVID-19 (CORONAVÍRUS)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, No uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO: O Governo Federal ter declarado a transmissão comunitária do COVID-19 (Coronavírus) em todo o Brasil;

CONSIDERANDO: A evolução dos números de casos suspeitos em nossa região;

CONSIDERANDO Que o município possui 18 (dezoito) casos confirmados, sendo 16 (dezesesseis) já curados, e a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições para prevenção, contingenciamento e enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO: Que o isolamento social é a melhor maneira de evitar o contágio e a propagação do COVID-19 (Coronavírus).

DECRETA:

Art.1º; Fica alterado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Canarana;

Art.2º; Os estabelecimentos deverão obrigatoriamente, funcionar com as portas entre abertas no horário das 08:00hrs às 18:00hrs, evitando aglomerações na sua parte interna e externa. (exceto supermercados que poderão funcionar até às 22:00hrs e postos de combustíveis que poderão funcionar em seus horários normais). Todos os estabelecimentos deverão disponibilizar na sua entrada, álcool em gel, ou recipiente com água e sabão para limpeza de mãos. Só permitir a entrada dos clientes que estejam utilizando máscaras, controlar o número máximo de 05 (cinco) pessoas dentro do estabelecimento orientando a distância de 2,00

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

(dois) metros entre as pessoas, organizar as possíveis filas na aréa interna e externa mantendo a orientação de distanciamento, efetuar a limpeza de forma contínua durante todo o seu expediente.

Art.3º; Os Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Pizzarias, poderão funcionar de segunda a sexta-feira até às 20:00hrs e de sexta a domingo até as 22:00hrs, desde que obedeça todas as normas da vigilância sanitária, disponibilizando na sua entrada, álcool em gel, ou recipiente com água e sabão para limpeza de mãos. Só permitir a entrada dos clientes que estejam utilizando máscaras, orientando a distância de 2,00 (dois) metros entre as pessoas.

Art.4º; Os Estabelecimentos do seguimento da Indústria como (Metalúrgicas e gráficas) e da Construção Civil, poderão funcionar normalmente, respeitando as normas e recomendações impostas nesse decreto e pelos órgãos de saúde;

Art.5º; As academias poderão funcionar até as 22:00hrs, respeitando as normas e recomendações impostas nesse decreto e pelos órgãos de saúde;

Art.6º; Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles em caráter, cultural ou comemorativo, com exceção de eventos religiosos cuja previsão de aglomeração seja de até 15 (quinze) pessoas, devendo obedecer ao espaço de 2 (dois) metros de distanciamento entre as pessoas;

Art.7º; As feiras livres só poderão funcionar com os feirantes e comerciantes locais.

Art.8º; Fica Determinado o fechamento da Rodoviária, Clubes, Espaço para Eventos, Campos e Quadras Poliesportivas em todo o município;

Art.9º; Fica obrigatório a utilização de máscaras de proteção, no âmbito do município, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.261 de 29/04/2020;

- a) Pessoas em deslocamento pelas ruas do município, na sede, distrito e zona rural.
- b) Pessoas em veículos com mais de um ocupante.
- c) Pessoas que fazem atendimento no comércio.
- d) Pessoas que trabalham em **Galpões de Verduras**.
- e) Pessoas que trabalham em **Cultivo Agrícola**.
- f) Todos os funcionários dos órgãos e repartições públicas no âmbito do município.

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

Art.10º; Fica obrigatório o cumprimento do Isolamento Domiciliar, por **14 dias**;

- a) As pessoas oriundas de municípios com histórico de transmissão comunitária, pelo COVID-19.
- b) As pessoas notificadas como casos suspeitos e confirmados para o COVID-19.

Art.11º; Fica obrigatório informar a Secretaria Municipal de Saúde, o nome completo, endereço e número de telefone;

- a) Pessoas Oriundas de municípios com histórico de transmissão comunitária do COVID-19.
- b) Pessoas que possuem qualquer sintoma relacionado ao COVID-19.

Art.12º; O descumprimento de qualquer artigo deste decreto poderá resultar em detenção de um mês a um ano, além de multas no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), podendo ser dobrada em caso de reincidência, em conformidade com a Lei Federal 2.848, onde a mesma diz;

"Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:.

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa."

Art.13º; Este Decreto vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou revogado a qualquer momento, de acordo com o estágio de evolução ou regressão do COVID-19 (coronavírus);

Art.14º: Este Decreto entra em vigor a partir das **00:00hrs do dia 16 de Junho de 2020**, revogando todas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2020.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito do Município

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



Outro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO
2017-2020**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 125/2020.

CONTRATADO: C.J ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA-ME
CNPJ. 33.103.963/0001-70.

OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 125/2020, que tem por objeto prestação de serviços de Assistência à Saúde para atendimento no PSF II DISTRITO DE SALOBRO, em regime ambulatorial, na especialidade de MEDICO CLINICO GERAL, objeto a 4ª Quarta chamada do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento nº 001/2020, celebrado em 29 de maio de 2020.

DATA DA RESCISÃO: 04/06/2020.

Canarana/BA, 04 de junho de 2020.

**James de Lima Vilarino
Responsável pelas Publicações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2017-2020

ERRATA DE ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2020.

Retifica a publicação do ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020, publicado em 05 de junho de 2020, edição 00483/Caderno 1, Pagina 039.

Onde se lê,

R\$ 18.295,50 (dezoito mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

Leia-se:

R\$ 18.296,50 (dezoito mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

Canarana-BA, 08 de junho de 2020.

James de Lima Vilarino
Responsável pelas Publicações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO
2017-2020**

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020.

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, Prefeito Municipal de Canarana – Bahia, em cumprimento a Lei 8.666/93, após despacho, autoriza a publicação, na Imprensa Oficial do Município, do processo de Dispensa de Licitação Nº 042/2020, tendo como objeto, Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção para adequação e reforma de salas do Hospital Municipal, exclusivas para pacientes em tratamento com sintomas de Corona Vírus (COVID-19), a empresa MAURO LUCIANO MOITINHO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ. 04.712.565/0001-52, com endereço na Praça do Comércio, nº 107-Térreo, CEP 44.890-000 centro Canarana-Bahia, no valor de **R\$ 18.296,50 (dezoito mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**. - Dotação Orçamentária Órgão:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE	10.122.0005.2305	Enfrentamento da Emergência – COVID 19
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	14	SUS

Processo de Dispensa de Licitação fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Acácio Macário dos Santos.

Canarana-Bahia, 13 de maio de 2020.

*Acácio Macário dos Santos
Presidente CPL*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2017-2020

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 119/2020.

Retifica a publicação do EXTRATO DE CONTRATO 119/2020, publicado em 05 de junho de 2020, edição 00483/Caderno 1, Pagina 047.

Onde se lê,

R\$ 18.295,50 (dezoito mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

Leia-se:

R\$ 18.296,50 (dezoito mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

Canarana-BA, 08 de junho de 2020.

James de Lima Vilarino
Responsável pelas Publicações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO
2017-2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2020.

CONTRATADA: MAURO LUCIANO MOITINHO DE OLIVEIRA-ME
CNPJ. 04.712.565/0001-52.

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção para adequação e reforma de salas do Hospital Municipal, exclusivas para pacientes em tratamento com sintomas de Corona Vírus (COVID-19), conforme proposta de preço apresentada, com fundamento na lei 8.666/93, art. 24 inciso II.

VIGÊNCIA: 20/06/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE	10.122.0005.2305	Enfrentamento da Emergência – COVID 19
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	14	SUS

VALOR TOTAL: R\$ 18.296,50 (dezoito mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 042/2020.

DATA: 13/05/2020.

Canarana/BA, 13 de maio de 2020.

James de Lima Vilarino
Responsável pelas Publicações